



## Comissão de Desenvolvimento Urbano

**REQUERIMENTO Nº DE 2012  
(Da Sra. Marina Sant'Anna e Sra. Iriny Lopes)**

Requer a realização de audiência pública da Comissão de Desenvolvimento Urbano, para tratar do Motofrete.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do Regimento Interno da Casa, a realização de audiência pública da Comissão de Desenvolvimento Urbano, para tratar do Motofrete, em data a ser definida.

Em decorrência da relevância do tema, como sugiro que sejam convidados:

Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro, Ministro de Estado das Cidades;

Julio Ferraz Arcoverde, Diretor do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran e Presidente do Conselho Nacional de Trânsito – Contran;

Federação dos Mototaxistas e Motofretistas do Brasil – Fenamoto;

Lucas Pimentel , Presidente da Associação Brasileira de Motociclistas – ABRAM;

Entre outros.

## JUSTIFICAÇÃO

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados – Anexo III – 1º andar, Gab. 279 – Brasília / DF – CEP: 70.160-900

Fone: (61) 3215-5279 / Fax: (61) 3215-2279

Escritório do Cerrado: Rua 32, n.º 1087, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP:74.805-350 - Fone: (62) 8159-0957  
E-mail: dep.marinasantanna@camara.gov.br / Site: marinasantanna.com



Com a presente iniciativa pretende-se favorecer o debate e o aprimoramento da legislação que trata do Motofrete.

Estima-se que no Brasil existam mais de 500 mil pessoas prestando serviço de motofrente. Na cidade de São Paulo, em números oficiais, são mais de 200 mil. Em Recife e região metropolitana 30 mil e, a região metropolitana de Goiânia, o quantitativo gira em torno de 20 mil motofrentistas.

Existem dúvidas sobre o que caracteriza o transporte por motofrete e transporte remunerado.

A Resolução 356, § 12, referindo se a Lei 12.009 de 29 de julho de 2009 restringe o transporte em motocicletas e motonetas, excetuando-se botijões de gás com capacidade de 13Kg e galões de água com capacidade de 20L. Por outro lado, a Resolução 273/2008, admite a utilização de semi-reboques em motocicletas com cilindrada acima de 120cc e, o artigo 13 da Resolução 356/2010 disciplina o transporte de carga em sidecar e semi-reboques, seria possível entender como permitido o transporte de botijões de gás 13kg e galões de água 20L em Semi-reboques, desde que em conformidade com a resolução 273/08?

Seria possível utilizar Triciclos para transportar gás e água? A motocicleta e o semi-reboque podem ser registrados na categoria Aluguel?

As dúvidas acima mencionadas e outras que com certeza são levantadas indicam a necessidade de uma Audiência Pública, notadamente porque a sua realização possibilitará a presença de autoridades responsáveis pela área e representantes dos trabalhadores e usuários. Portanto, solicito o apoio e aprovação do respectivo requerimento.

Sala da Comissão, em de agosto de 2012.

**Iriny Lopes**  
**Deputada Federal – PT/ES**

**Marina Sant'Anna**  
**Deputada Federal – PT/GO**